



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

## **RESOLUÇÃO Nº 007-DPGE, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.**

*Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, procedimento para autorização de férias e demais afastamentos legais dos servidores.*

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A concessão de férias e demais afastamentos legais dos servidores da Defensoria Pública dependerá de prévia autorização do superior hierárquico, após análise prévia da Assessoria Jurídica, se necessário.

**Parágrafo único.** Ao receber o pedido de afastamento, caberá à Supervisão de Recursos Humanos comunicar o ato à Unidade Gestora de Atividade Meio para que busque junto ao respectivo setor a autorização de que cuida o *caput* desse artigo.

**Art. 2º** A concessão de férias e demais afastamentos legais dos Defensores Públicos dependerá de prévia autorização da Corregedoria-Geral, ouvido o Conselho Superior.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 07 de agosto de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

Aldy Mello de Araujo Filho  
**Defensor Público-Geral do Estado**